

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

---

**PORTARIA Nº 80/2025**

**BEATRIZ DE LOURDES NASCIMENTO BORLINA BERNARDI**, Diretora Previdenciária e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o segurado ERNALDO BOSCO AVALOS CAJINA foi aposentado nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 115/2022;

CONSIDERANDO, que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC-7893.989.24-4, julgou irregular a aposentadoria com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005;

CONSIDERANDO que os valores percebidos pelo segurado até a presente data são alcançados pela irrepetibilidade, posto que recebidos de boa-fé;

CONSIDERANDO, ainda, que foi assegurado direito de defesa e contraditório à segurada, conforme Processo Administrativo nº 4410/2022;

**DECIDE:**

1. ANULAR o ato de concessão de aposentadoria ao segurado **ERNALDO BOSCO AVALOS CAJINA**, RG 34.120.940-5-SSP/SP, CPF 055.160.628-29, PIS nº 17051523897 e matrícula nº 4917-4.

2. E conceder a **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003**, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajustes pela paridade.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2022.

Paulínia, aos 29 de maio de 2025.

**BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI**  
Diretora Previdenciária e Atuária